



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

PROCESSO N.º 008/2026

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 50.486.802//0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado, n.º 2385 no centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP n.º 14.460-045, Telefone: (016) 3133-1361, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos neste Edital, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/06/2026 ÀS 17 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	SEDE PROVISÓRIA- Rua José Pedro de Faria, n.º 273, Jardim Jonas Ferreira de Castro, CEP 14460-060  Ou encaminhadas no e-mail: contato@camaracristaispaulista.sp.gov.br

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais de escritório, expediente e descartáveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cristais Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3 Da Justificativa: A contratação do objeto do presente procedimento visa atender a demanda do Setor da Administração, e demais unidades da Câmara Municipal de Cristais Paulista, garantindo as condições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, bem como a organização documental e o suporte ao atendimento ao público.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 01.01.01 – Câmara Municipal Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo– Ficha: 03 –Saldo R\$ 34.771,59

3.0 - DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de R\$10.295,55 (dez mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar o contrato, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pelo fornecimento dos produtos, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras no endereço da Rua José Pedro de Faria, nº 273, Jardim Jonas Ferreira de



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

Castro, CEP 14.460-060, ou pelo e-mail [contato@camaracristaispaulista.sp.gov.br](mailto:contato@camaracristaispaulista.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2026 às 17h.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 - Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### 6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### 7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Cristais Paulista-SP, 22 de junho de 2026.

Hernani Navarrete Gomes

Presidente



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

##### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO O MÁXIMO – R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO – R\$
1	Papel sulfite A4, cor branca, 210 mm x 297mm, pct com 500 folhas. Gramatura 75g/m <sup>2</sup>	Pacote	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
2	Grampo trilho plástico transparente. Dimensões 195 x 7 x 58 mm, capacidade de prender até 300 folhas. Caixa com 50 unidades.	Caixa	10	R\$ 31,61	R\$ 316,10
3	Envelope A4 amarelo, gramatura 80g.	Unidade	20	R\$ 1,38	R\$ 27,60
4	Pasta em L, A4, transparente/ cristal, tamanho A4 – 22 cm x 30,5 cm, material polipropileno. Pacotes com 10 unidades	Pacote	3	R\$ 22,55	R\$ 67,65
5	Caneta de corpo hexagonal, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor azul, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao	Caixa	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

	bolso. Comprimento mínimo aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades.				
6	Cola bastão, 40 gramas, com base giratória retrátil. Composição atóxica, livre de solventes, lavável e com selo de segurança do INMETRO impresso na embalagem.	Unidade	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
7	Fita adesiva fina, transparente, 18mm x 50 m.	Unidade	2	R\$ 3,26	R\$ 6,52
8	Fita adesiva grossa, transparente, 48mm x50 m	Unidade	3	R\$ 9,92	R\$ 29,76
9	<p>Corretivo em fita seca, tipo roller, com aplicação limpa, precisa e uniforme sobre erros de textos impressos ou escritos à mão. Não exige tempo de secagem, permitindo reescrita imediata por cima da área corrigida.</p> <p>Dimensões da Fita: Largura nominal de 5mm e comprimento mínimo de 5m</p> <p>Embalagem/Mecanismo: Corpo plástico resistente, preferencialmente anatômico e translúcido (que permita visualizar a quantidade de fita restante). O mecanismo deve possuir ponta resistente que evite o travamento ou o rompimento fácil da fita durante o uso.</p> <p>Composição: Produto atóxico, inodoro e de fácil aplicação.</p>	Unidade	3	R\$ 21,21	R\$ 63,63
10	Caneta marca texto, fluorescente, cores diversas aproximadamente (14x1xcm), com ponta chanfrada de poliéster com 4.0mm, que permitem traços de aproximadamente 3,8mm	Unidade	6	R\$ 6,18	R\$ 37,08
11	Grampeador alicate, com capacidade	Unidade	6	R\$ 62,50	R\$ 375,00



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

	para 30 folhas, em aço cromado, tamanho do grampo, 26/6.				
12	Pen drive, capacidade de 64 GB USB 3.0. Garantia limitada de 05 (cinco) anos pelo fabricante.  Dimensões aproximadas: 2,72 x 0,87 x 0,39 polegadas.  Peso aproximado: 8,5 gramas	Unidade	5	R\$ 80,55	R\$ 402,75
13	HD Externo Portátil, Capacidade: 2TB, Interface:USB 3.0,  Requisitos de Sistema: Compatível com Windows ou Mac, tenha reconhecimento automático ao conectar o disco rígido externo a Mac ou PC, sem precisar de software. Plug-and-play com o cabo USB 3.0 incluso  Itens Inclusos: Disco rígido externo portátil Seagate: 2TB Cabo USB 3.0 Guia rápido do usuário  Garantia: 12 meses	Unidade	2	R\$ 959,84	R\$ 1.919,68
14	Caixa para arquivo morto, cor azul, medindo 34,5 x 12 x 24 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	2	R\$ 116,40	R\$ 232,80
15	Mouse para computador, USB Clique Silencioso, Conexão Sem Fio de no mínimo 2.4 GHz - Plug & Play com USB 2.0 - Modo Standby	Unidade	3	R\$ 47,81	R\$ 143,43
16	Pilhas alcalinas, AAA, não recarregável, de alta performance, pacote com 4 unidades.	Pacote	6	R\$ 26,93	R\$ 161,58
17	Pilhas alcalinas, AA, não recarregável, de alta performance pacote com 4 unidades	Pacote	6	R\$ 28,89	R\$ 173,34
18	Copo descartável plástico, transparente capacidade de 180 ml,	Caixa	2	R\$ 164,93	R\$ 329,86



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

	com 25 pacotes				
19	Copo descartável plástico, transparente capacidade de 50 ml, com 50 pacotes	Caixa	1	R\$ 191,00	R\$ 191,00
20	Saco plástico para lixo, na cor preta, 20 litros, pacote com 100 unidades	Pacote	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
21	Saco plástico para lixo, na cor preta, 50 litros, pacote com 100 unidades	Pacote	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
22	Saco plástico para lixo na cor preta, 100 litros, pacote com 10 unidades	Pacote	10	R\$ 31,84	R\$ 318,40
23	Guardanapo de papel, medindo 20 cm x 23 cm, fardo com 50 unidades	Fardo	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
24	<p>Toalha de papel interfolha, cor branca. Folhas de papel toalha no tamanho padrão de 20x20cm, compatível com a maioria dos suportes do mercado</p> <p>Quantidade por Embalagem: Conjunto com 5 pacotes, cada um contendo 500g de papel toalha interfolhado.</p> <p>Características do Material: Papel branco de alta qualidade com excelente capacidade de absorção e sem odor</p> <p>Sistema de Dobras: Papel toalha com 2 dobras que facilita o armazenamento e distribuição das folhas</p>	Fardo	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
25	Adesivo marca página, 12 mm x 45 mm, com 8 blocos de 25 folhas, cores variadas.	Pacote	2	R\$ 12,28	R\$ 24,56
26	Marcador de páginas, 38 mm x 25 mm, note tags transparentes, 80 folhas	Pacote	2	R\$ 20,55	R\$ 41,10
27	Perfurador de metal, 2 furos, para 20 folhas de 75 gramas, furo duplo 6mm, dimensão 9x11,9x7,7cm, base	Unidade	2	R\$ 33,60	R\$ 67,20



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

	deslizante, possui margeador para centralizar a perfuração.				
28	Notas adesivas 76 mm x 76 mm, com 100 notas, cores variadas	Unidade	2	R\$ 7,92	R\$ 15,84
29	Notas adesivas 38 mm x 50 mm, com 100 notas, pacote com 4 blocos, cores variadas	Pacote	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
30	Fita dupla face, espuma, 24 mm x 1,5 m	Unidade	1	R\$ 21,61	R\$ 21,61
31	Marcador permanente, ponta 1.0, na cor preta	Unidade	2	R\$ 15,50	R\$ 31,00
32	Lixeira para escritório, telada de metal, 9 Litros, na cor preta, medindo 23x27cm, com fundo fechado/vedado contra vazamentos.	Unidade	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
33	Porta-caneta organizador, aramado, redondo, na cor preta.  Medidas do produto: Altura: 10cm   Diâmetro: 9cm	Unidade	9	R\$ 14,90	R\$ 134,10
34	Organizador De Mesa (Porta Caneta), metal aramado, com 3 divisórias.  Tamanho: 20,3 cm Comprimento x 10,4 cm Largura x 10 cm Altura	Unidade	4	R\$ 33,89	R\$ 135,56
35	Mouse Pad com superfície de tecido texturizado para deslizar com precisão, base emborrachada antiderrapante, preto, compatível com todos os tipos de sensores de mouses.  Medidas: Largura: 22,5 cm   Comprimento: 23 cm   Espessura: 2 mm	Unidade	6	R\$ 26,32	R\$ 157,92
36	Leitor Smart Card USB para Certificado Digital, Compatível e-CPF e-CNPJ, Plug & Play,	Unidade	1	R\$ 189,50	R\$ 189,50



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

	compatibilidade com Windows, Mac e Linux.				
37	Grampo para grampeador, galvanizado, medida 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Unidade	6	R\$ 11,02	R\$ 66,12
38	Grampo para grampeador grande, galvanizado, medida 23/10, caixa com 5.000 unidades	Unidade	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
39	Tinta para almofada de carimbo automático, cor preta, volume por frasco de 40ml.	Unidade	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 10.295,49		

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente demanda justifica-se pela estrita necessidade e essencialidade dos materiais de expediente, escritório, descartáveis e pequenos periféricos de consumo para o pleno e contínuo funcionamento diário das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do Art. 6º, inciso XIII, e do artigo 20 da Lei 14.133/21, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 As especificações estão definidas de forma clara e objetiva, e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual de mercado, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa mediante consulta de preços aos fornecedores.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Inicialmente, a entrega dos bens deverá ocorrer na sede provisória da Câmara Municipal de Cristais Paulista, na Rua José Pedro de Faria, nº 273, Jardim Jonas Ferreira de Castro, CEP 14.460-060, Telefone: (016)3133-1361, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

6.2.1. Tendo em vista a previsão de retorno das atividades à Sede Definitiva (Avenida Antônio Prado, nº 2385, Centro) antes do término da vigência desta contratação, a Contratante comunicará a Contratada, por escrito (e-mail ou ofício), sobre a alteração do local de entrega.

6.2.2. A Contratada obriga-se a realizar as entregas no novo endereço indicado a partir da data da comunicação, sem qualquer ônus adicional de frete ou logística para a Câmara Municipal, mantendo-se inalterados os preços registrados.

6.3. Nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou que apresentem qualidade inferior. A contratada deverá substituí-los no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar na notificação, correndo todas as despesas de frete, recolhimento e logística reversa sob as custas exclusivas da empresa contratada, sob pena de aplicação de multa contratual imediata.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da aceitação definitiva do objeto (atesto da nota fiscal), observada a ordem cronológica de pagamentos



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

de cada categoria de contratos no âmbito da Câmara Municipal, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cristais Paulista, CNPJ 50.486.802/0001-21, e a liberação do pagamento fica condicionada à verificação da regularidade fiscal da Contratada (CND de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista).

7.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Art. 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em sua proposta e no Aviso de Contratação Direta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia/validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentado com a devida comprovação para análise;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la e responder por eventuais dúvidas durante a execução da entrega;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos;

9.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou informações sobre esta contratação sem a prévia autorização da Câmara Municipal;

9.1.9 Responder integralmente por perdas e danos causados à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;

9.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o produto fornecido;

9.1.11. Substituir o produto recusado ou complementar quantitativos faltantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sob sua conta e risco;

9.1.12. Respeitar os preços praticados no mercado e as normas de regência de contratações públicas, ciente de que a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento sujeita a empresa e os agentes públicos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e ao controle do Tribunal de Contas do Estado.



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---

9.1.13. A Contratada obriga-se a realizar a entrega de materiais diretamente na sede indicada pela Câmara Municipal, por meios próprios ou transportadora contratada. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, entregas parciais ou modalidades de frete que exijam a retirada de caixas em agências de correios, filiais de transportadoras locais ou redespachos que onerem a rotina do órgão público.

## **10. DAS GARANTIAS**

10.1. O prazo de garantia dos produtos será o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo de validade/garantia fornecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

10.2. Para itens de consumo que possuam data de validade (como colas, tintas, toners, etc.), a Contratada deverá entregar produtos com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil remanescente, contada a partir da data de entrega.

10.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada por outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação direta;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

12.1.3. Não haja prejuízo à execução e à entrega do objeto pactuado;

12.1.4. Haja a anuência expressa da Administração da Câmara Municipal à continuidade do fornecimento.



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega, indicando data e a descrição dos fatos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e, se necessário, encaminhando os apontamentos ao Agente de Contratação para as providências e eventuais sanções cabíveis.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I. Advertência: por faltas leves que não prejudiquem o serviço;

II. Multa:

a) Multa moratória: de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 10%;

b) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---

14.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Na fase de defesa prévia, a Câmara poderá realizar a retenção cautelar do valor correspondente à multa até a decisão final, nos termos do processo administrativo.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 01.01.01 – Câmara Municipal Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha: 03 – Saldo R\$ 34.771,59

**ANA ELISA COELHO CARETTA**

**Diretoria Legislativa**



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX-SP, de de 20 .

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO III**

#### **DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 MINUTA DE CONTRATO**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA E A EMPRESA XXXXXXXXX

Contrato nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.802/0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado, nº 2385, no centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP nº 14.460-000, Telefone: (016) 3133-1361, representado por seu Presidente Hernani Navarrete Gomes, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na Rua XXX, nº XX, XXX, na cidade de XXX, neste ato representada por sua titular e responsável técnica, o/a Sr./a XXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxx e inscrita no CPF sob o nº xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2026, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de materiais de escritório, expediente e descartáveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cristais Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto contratado é de R\$ xxx (xxx) mensais, perfazendo o valor global de R\$ xxx (xxx) pelo período total de 12 (doze) meses de vigência contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.01.01 – Câmara Municipal: Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo– Ficha: 03.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1 A CONTRATADA fica sujeita às obrigações gerais estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa nº 005/2026 e às disposições do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Pela execução do contrato em desacordo com as condições pactuadas ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções administrativas (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Advertência: Aplicada nas hipóteses de descumprimento de menor gravidade, que não gerem prejuízos significativos ao andamento dos serviços;

II - Multa: Que poderá ser moratória (por dia de atraso na prestação do serviço) ou compensatória (pela inexecução parcial ou total), calculada sobre o valor do contrato, observado o limite legal;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. O valor de eventual multa aplicada será descontado diretamente do pagamento mensal subsequente devido à CONTRATADA.

- a) Sobre o valor da multa aplicada incidirão juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso, contados da regular notificação até o efetivo recolhimento;
- b) Na hipótese de a apuração da infração ainda estar em processamento (fase de defesa prévia), a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção cautelar do valor correspondente até a decisão final. Caso a defesa seja aceita, o valor retido será devolvido à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis.

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7 No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8 No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Gestão e a Fiscalização deste contrato serão exercidas pela servidora Sra. Ana Elisa Coelho Caretta, designada conforme as atribuições dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, fraudes ou danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.2. Caberá à fiscalizadora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir da data da sua assinatura com a vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2026 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca -SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cristais Paulista-SP, XXX de XXX de 2026.

**HERNANI NAVARRETE GOMES**

Presidente da Câmara Contratante

**Contratante**

**CONTRADA**

Representante Legal

Testemunhas:



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

---

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ CPF: